

EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 23106.133011/2023-97

TERMO ADITIVO Nº 04/2024**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
- PGD**

PROCESSO Nº 23106.133011/2023-97

A Diretora do Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais - CEAD da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores do **Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais** para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DOS REQUISITOS

1.1 A abertura deste Termo Aditivo tem como objetivo a possível adesão de servidores que cumpriram as condições após a publicação do edital do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) para os servidores do Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais (CEAD), incluindo a inscrição daqueles que atendem aos seguintes critérios:

1.1.1. Retificação do item 3.2, do Edital 002 (SEI nº11211434), para participação no Programa de Gestão e Desempenho na modalidade presencial ou teletrabalho em regime parcial, conforme nova redação a seguir:

1.1.1.1. É vedada a participação neste Processo Seletivo ao servidor:

- a) que não completará um ano de efetivo exercício nos próximos 60 dias;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada; e
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

1.2 Para os servidores já selecionados a participar do PGD, conforme Edital de Resultado Final (SEI nº 11211435), não será necessário realizar novas inscrições para concorrer às oportunidades disponibilizadas pelo presente Edital.

1.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de

execução integral ou deixarão de receber os valores.

2. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

2.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

2.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

2.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação institucionais (Microsoft Teams, e-mail, WEBEX e Zammad, conforme o caso).

2.4 O participante deverá informar e manter atualizado o número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

2.5 O atendimento presencial do Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais se dará em seu horário de funcionamento, das 7h30 da manhã até as 17h.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 Retifica para 40% a presencialidade na Assessoria da Direção e Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC (2 vezes na semana), tendo em conta o redimensionamento da força de trabalho.

3.2 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Unidade	Modalidade	Vagas Presencialidade	
Assessoria da Direção	Teletrabalho em execução parcial	100%	40% (2 vezes na semana)
Coordenação Administrativa - CAD	Teletrabalho em execução parcial	100%	40% (2 vezes na semana)
Coordenação Acadêmica - CAC	Teletrabalho em execução parcial	100%	40% (2 vezes na semana)
Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC	Teletrabalho em execução parcial	100%	40% (2 vezes na semana)

4. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

4.1 A carga horária presencial individual mínima não poderá ser inferior a 40% da

carga horária total do(a) servidor em qualquer setor.

4.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

4.2.1 Nos casos de férias, recessos, licenças, afastamentos ou eventuais ausências, as chefias imediatas poderão convocar os servidores(as) de sua equipe para o desenvolvimento de atividades na modalidade presencial ou realizar ajustes nas escalas das jornadas de trabalho realizadas na modalidade de teletrabalho em regime de execução parcial, visando manter o pleno funcionamento do CEAD.

4.2.2 Em dias de trabalho remoto, o servidor deverá realizar sua jornada de trabalho dentro do horário de funcionamento do Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, conforme item 4.5.

4.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

4.3.1 As reuniões gerais de equipe do CEAD acontecerão mensalmente de forma presencial.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O processo de inscrição ocorrerá, via Forms, no dia **04 de Dezembro de 2025**, de 14h a 00h para os servidores que estão lotados na unidade.

5.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

5.3 A inscrição deverá ser realizada diretamente na Unidade, conforme procedimento definido pela chefia por meio do seguinte link: [INSCRIÇÃO](#).

5.4 As vagas remanescentes poderão ser pleiteadas futuramente pelos servidores que ainda não preenchem os requisitos para participarem do Programa de Gestão e Desempenho, mas que no momento do pedido já possuam os requisitos necessários.

5.5 O pedido referido no item anterior deverá ser feito por meio do sistema SEI direcionado à Direção do Centro que fará a análise do processo e solicitará o preenchimento da vaga por meio de aditivação ao resultado final.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do percentual de vagas previsto no item 5 deste Edital.

6.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

6.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

I - pessoas com:

a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e

c) horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1990.

7. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

7.1 o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgdn.unb.br/normativos>

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia **09 de Dezembro de 2025** no endereço eletrônico **<https://www.cead.unb.br/editais>**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital terá vigência de 6 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado por igual período ou ter um termo aditivado.

9.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

9.3 Os(As) servidores(as) em Programa de Gestão na modalidade teletrabalho se submeterão a esquemas de rodízio definidos previamente à assinatura do TCR mediante acordo com a chefia imediata.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Melo Ribeiro, Diretor(a) do Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais**, em 04/12/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13502602** e o código CRC **86CA4617**.

Referência: Processo nº 23106.133011/2023-97

SEI nº 13502602